



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001 - 32**



**Portaria Nº 109/2020**

O Prefeito do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2020,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, até os dias atuais, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lenira Carvalho da Silva, portadora da identidade n.º 2.778.514 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 745.517.014-91, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, matrícula n.º 0350, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2.006, vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 41 da Lei Municipal n.º 204/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 01 de abril de 2020

---

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001 - 32**



### **DECLARAÇÃO**

Declaro que a Portaria n.º 109/2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, até os dias atuais, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2.006, vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, concedida em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lenira Carvalho da Silva, portadora da identidade n.º 2.778.514 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 745.517.014-91, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, matrícula n.º 0350, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Cedro, em 01/04/2020, pelo prazo previsto em Lei.

Cedro/PE, 01 de abril de 2020

---

**Prefeito**